ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 72 DO LIVRO n. 03
Caçu, 12 / 08 / 75

LEI Nº 75, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a doação de imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a construção do prédio para sua agência, nesta cidade, uma área de 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), à Av. Ildefonso Carneiro, constituída de partes dos lotes "B" e "C" da quadra nº 22 do Loteamento Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de agosto de 1975.